



PROCESSO N.º 655/11

PROTOCOLO N.º 10.603.752-3

PARECER CES/CEE N.º 54/11

APROVADO EM 05/05/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: ESCOLA DE MÚSICA E BELAS ARTES DO PARANÁ – EMBAP

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de exclusão da carga horária, de 136 (cento e trinta e seis) horas, das disciplinas eletivas, do currículo aprovado pelo Parecer CEE/CES n.º 178/10, homologado pelo Decreto Estadual n.º 8463, de 20 de setembro de 2010, que alterou o projeto político pedagógico do Curso Superior de Composição e Regência – Bacharelado.

RELATORA: MARIA ARLETE ROSA

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, pelo ofício n.º 395/2011-CES/GAB/SETI, de 30 de março de 2011 (fls. 27), e Informação Técnica n.º 33/11-CES/SETI, de 29 de março 2011 (fls. 25/26), encaminha protocolado em referência da Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, do município de Curitiba, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do ofício n.º 297/10-GAB/EMBAP, de 07 de dezembro 2010 (fls. 20), que faz a seguinte solicitação:

Tem este a finalidade de reencaminhar (...) a Matriz Curricular do Curso Superior de Composição e Regência (...) aprovada através do Decreto Estadual nº 8463 de 20 de setembro de 2010 e oriunda do protocolado nº 10.603.752-3.

Solicitamos a aprovação da referida Matriz Curricular com as devidas alterações na somatória da carga horária.

Tal solicitação se deve ao fato da Matriz Curricular anterior, conter em seu cálculo total da carga, a inclusão das disciplinas eletivas, e como se sabe tais disciplinas são de livre escolha do aluno e não são obrigatórias, portanto, não devem computar da carga horária total e obrigatória do curso (...).



PROCESSO N.º 655/11

## 2. No Mérito

O Parecer CES/CEE-PR n.º 178/10, de 03 de agosto de 2010, aprovou o projeto político pedagógico do Curso Superior de Composição e Regência – Bacharelado, às Diretrizes Curriculares Nacionais (Resolução CNE/CES n.º 2/2004) com as seguintes características: carga horária de 3232 (três mil, duzentas e trinta e duas) horas e prazo de integralização: mínimo 04 (quatro) e máximo 06 (seis) anos).

A EMBAP alega que incluiu, erroneamente, “disciplinas eletivas” no currículo, nos 04 (quatro) anos do curso, com 34 (trinta e quatro) horas em cada série, totalizando carga horária de 136 (cento e trinta e seis) horas.

Após a aprovação a IES constatou o equívoco e solicita a exclusão das respectivas disciplinas, reduzindo a carga horária do curso **de 3232** (três mil, duzentas e trinta e duas) horas **para 3096** (três mil e noventa e seis) horas, conforme matriz curricular seguinte (fls. 23/24):

Série	Disciplina	C/H
1ª Série	História da Música I	68
	Antropologia Cultural	68
	Metodologia da Pesquisa Científica	68
	Instrumento de Orquestra I	34
	Harmonia	102
	Contraponto I	102
	Percepção I	68
	Instrumentação e Orquestração I	68
	Composição I	68
	Regência I	68
	<b>Subtotal</b>	<b>714</b>
2ª Série	História da Música II	68
	Acústica Musical	68
	Instrumento de Orquestra II	34
	Arranjo I - Vocal	68
	Contraponto II	102
	Percepção II	68
	Análise I	68
	Instrumentação e Orquestração II	68
	Composição II	68
	Regência II	68
	<b>Subtotal</b>	<b>680</b>
3ª Série	Música Brasileira	68
	Introdução à Etnomusicologia	68
	Instrumento de Orquestra III	34
	Arranjo II - Instrumental	68
	Análise II	68
	Técnica Vocal I	68



PROCESSO N.º 655/11

	Prática de Regência I	68
	Estética	68
	Composição III	68
	Regência III	68
	<b>Subtotal</b>	<b>646</b>
4º Série	Música dos Séculos XX e XXI	68
	Novas Técnicas e Linguagens Musicais	68
	Instrumento de Orquestra IV	34
	Criação de Trilha Sonora	102
	Prática de Regência II	68
	Composição IV	68
	Regência IV	68
	Estágio Supervisionado Profissionalizante	136
	Trabalho de Conclusão de Curso – TCC	68
	<b>Subtotal</b>	<b>680</b>
	<b>Atividades Complementares</b>	<b>240</b>
	<b>Disciplinas optativas - obrigatórias 02(duas) disciplinas no total do curso</b>	<b>136</b>
	<b>Total</b>	<b>3096</b>

## II – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, somos pela exclusão da carga horária, de 136 (cento e trinta e seis) horas, das disciplinas eletivas, do currículo aprovado pelo Parecer CEE/CES n.º 178/10, homologado pelo Decreto Estadual n.º 8463, de 20 de setembro de 2010, e consequente redução da carga horária **de 3232** (três mil, duzentas e trinta e duas) horas **para 3096** (três mil e noventa e seis) horas, do Curso Superior de Composição e Regência – Bacharelado, da Escola de Música e Belas Artes do Paraná – EMBAP, do município de Curitiba, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

Devolva-se o presente processo à EMBAP, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 655/11

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 05 de maio de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Domenico Costella  
Presidente da CES